

BLOCO K

COMO
ARRUMAR O
CADASTRO

2 DICAS
"MATADORAS"





BLOCO K

COMO ARRUMAR O CADASTRO 2 DICAS MATADORAS

Nos meus trabalhos de consultoria nos escritórios de contabilidade um dos maiores problemas que tenho encontrado é a inadequação dos cadastros.

Manter as informações de forma adequada no Registro 0200 não é tarefa fácil, principalmente para os escritórios contábeis.

Nos meus cursos online de Bloco K esse é um dos pontos que trabalho com maior cuidado para que o aluno tenha a real dimensão destas informações no Bloco K e no Sped Fiscal como um todo.

Neste material vou te passar duas dicas matadoras para você acertar seu cadastro.

Índice

1. **DICA 1 - REGISTRO 0200 - CÓDIGO DO ITEM**
2. **DICA 2 - REGISTRO 0200 - TIPO DE ITEM**
3. **GUIA PRÁTICO EFD ICMS/IPI REGISTRO 0200 – CAMPO 7 – TIPO DO ITEM**

DICA 1 - REGISTRO 0200 - CÓDIGO DO ITEM

Para **geração do arquivo SPED FISCAL (EFD ICMS/IPI)** é necessário que sejam alimentados **diversos cadastros no leiaute** (clientes, fornecedores, unidade de medida, produtos, etc).

Esses cadastros se encontram no **Bloco 0 (zero) do leiaute do SPED FISCAL**.

Embora sejam todos importantes, neste nosso bate papo quero falar sobre o cadastro de produtos que no leiaute deve ser informado no **REGISTRO 0200**.

É neste registro que vamos informar o **código do produto, descrição, classificação fiscal, unidade de medida, tipo de item**, etc.

As informações alimentadas neste registro vão servir de base para os lançamentos que depois serão **gerados dentro do Bloco K**.

Dentro deste Registro 0200 destaco em primeiro lugar o cuidado que deve ser adotado em relação ao campo **CÓDIGO DO ITEM**. No **Guia Prático do SPED** está determinado que as informações devem ser **preenchidas do ponto de vista** do informante, ou seja, o **contribuinte sujeito** à entrega do SPED.

Isto **significa que** quando se trata de código do item o contribuinte **deve lançar os produtos adquiridos** com o **código de controle interno** da empresa e **não com o código de item que vem na nota fiscal** (XML) de compra.

No universo dos escritórios de contabilidade isso é tarefa bastante **complexa e difícil** de ser cumprida pois **exigiria uma parametrização do sistema interno** do escritório para as mesmas codificações utilizadas pelo cliente internamente.

Geralmente o que acontece na prática é que o escritório contábil **importa o XML** de compra do cliente e os produtos acabam **sendo registrados com os códigos de produto dos fornecedores**.

Mas quando o cliente **faz as vendas ou envia suas movimentações** internas ou inventário **utiliza seu código de produto interno**.

Resultado: **códigos de entrada e saída ficam diferentes**.

Esse é um tipo de inconsistência não acusada pelo validador do SPED, o PVA (programa validador e assinador) o que faz com que **milhares de empresas estejam enviando seus arquivos de SPED FISCAL de forma incorreta inconscientemente**.

Este ponto precisa ser ajustado com urgência antes do envio do Bloco K. Mas ressalto que ainda que a empresa não esteja sujeita ao Bloco K, esta é uma regra do SPED FISCAL como um todo, ou seja, arquivos do SPED FISCAL ou SPED CONTRIBUIÇÕES seguem esta mesma lógica.

Na próxima dica falarei sobre os cuidados com o campo **TIPO DE ITEM** no preenchimento do cadastro do produto.



DICA 2 - REGISTRO 0200 - TIPO DE ITEM

Na **Dica 1** acima tratamos do “código do item” onde entendemos que a empresa necessita dar entrada nos produtos usando seu código interno e não o código de produto que vem do fornecedor no XML. Entendido isto agora temos que **orientar nossos clientes como mostrar ao governo a destinação de cada mercadoria** dentro da empresa.

No registro 0200 (cadastro de item) é no campo 7 que ocorrerá o preenchimento do “Tipo do Item”, que nada mais é do que a **identificação da finalidade do produto** na empresa.

Ainda que a empresa não esteja obrigada ao Bloco K é importante lembrar que este cadastro atende a todos os demais blocos do SPED FISCAL.

Através da identificação do “tipo do item” é que o **fisco** vai entender como ocorrem as operações dentro da empresa.

Nesta etapa o desafio é **levar a compreensão da linguagem do fisco** e adaptá-la ao dia a dia da empresa.

Cada empresa tem sua rotina, seus processos, sua cultura interna e conseqüentemente **suas nomenclaturas**, que geralmente serão diferentes da nomenclatura adota pelo governo.

Então **é necessário entender as nomenclaturas do governo**, as quais são apresentadas no manual de preenchimento do SPED FISCAL também chamado de Guia Prático.

Veja a definição oficial constante do **Guia Prático**.



GUIA PRÁTICO EFD ICMS/IPI

REGISTRO 0200 – CAMPO 7 – TIPO DO ITEM

Deve ser informada a destinação inicial do produto, considerando-se os conceitos:

- 1 Mercadoria para revenda**
– produto adquirido para comercialização;
- 2 Matéria-prima:** a mercadoria que componha, física e/ou quimicamente, um produto em processo ou produto acabado e que não seja oriunda do processo produtivo. A mercadoria recebida para industrialização é classificada como Tipo 01, pois não decorre do processo produtivo, mesmo que no processo de produção se produza mercadoria similar classificada como Tipo 03;
- 3 Produto em processo:** o produto que possua as seguintes características, cumulativamente: oriundo do processo produtivo; e, predominantemente, consumido no processo produtivo. Dentre os produtos em processo está incluído o produto resultante caracterizado como retorno de produção. Um produto em processo é caracterizado como retorno de produção quando é resultante de uma fase de produção e é destinado, rotineira e exclusivamente, a uma fase de produção anterior à qual o mesmo foi gerado. No “retorno de produção”, o produto retorna (é consumido) a uma fase de produção anterior à qual ele foi gerado. Isso é uma excepcionalidade, pois o normal é o produto em processo ser consumido em uma fase de produção posterior à qual ele foi gerado, e acontece, portanto, em poucos processos produtivos.
- 4 Produto acabado:** o produto que possua as seguintes características, cumulativamente: oriundo do processo produtivo; produto final resultante do objeto da atividade econômica do contribuinte; e pronto para ser comercializado;
- 5 Subproduto:** o produto que possua as seguintes características, cumulativamente: oriundo do processo produtivo e não é objeto da produção principal do estabelecimento; tem aproveitamento econômico; não se enquadre no conceito de produto em processo (Tipo 03) ou de produto acabado (Tipo 04);
- 6 Produto intermediário** - aquele que, embora não se integrando ao novo produto, for consumido no processo de industrialização. A classificação da mercadoria não se altera a cada movimentação. Exemplo: não há impedimento para que uma mercadoria classificada como produto em processo – tipo 03 seja vendida, assim como não há impedimento para que uma mercadoria classificada como produto acabado – tipo 04 seja consumida no processo produtivo para obtenção de outro produto resultante.

Assim o **objetivo desta dica 2 é chamar sua atenção** para o fato de que independentemente da definição utilizada na sua empresa, ou nos clientes do escritório contábil, **ao cadastrar o produto deverá ser levada em consideração as definições apresentadas pelo fisco.**

Aprenda em **Aulas Online Práticas e Didáticas** Um **Passo a Passo** para Utilização do **BLOCO K:**

<https://cursos.tributarioexpert.com.br/bloco-k>

www.portaldosped.com.br

antoniosergio25@uol.com.br

(11) 9-9298-6946



Tributário Expert
CONSULTORIA E TREINAMENTO